



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 004/2018

EMENTA: convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Currais-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155 da Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 8º da Lei nº 011/2016, de 21 de março de 2016 do PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **3ª Conferência Municipal de Educação** de Currais PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Currais a realizar-se no dia 25 de abril de 2018, na Câmara Municipal de Currais, localizado na Avenida Avelino Rodrigues S/N Bairro Centro com o tema: "**A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica**".

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Currais-PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Currais-Piauí assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas pela Comissão Preparatória e terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de Currais, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Currais-PI, 23 de abril de 2018.



Raimundo de Sousa Santos
PREFEITO MUNICIPAL